



**COM BASE NO ARTIGO 18 DA LEI 11.091/2005
PARA PROPOSTA PARA A RACIONALIZAÇÃO DOS CARGOS
ANEXO II**

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO A – Sugestão: migrar todos os cargos para o nível B e exigir nível fundamental completo. Dessa forma, o nível A deixaria de existir

Cargos do Nível de Classificação A, conforme Anexo II da Lei 11.091/2005

| CARGO | SITUAÇÃO | ESCOLARIDADE | JUSTIFICATIVAS |
|---|---|--|---|
| Assistente de Estúdio | Deve ser extinto | | |
| Auxiliar de Alfaiate | Deve ser extinto | | |
| Auxiliar de Carpintaria Auxiliar de Dobrador Auxiliar de Encanador Auxiliar de Forjador de Metais Auxiliar de Fundição de Metais Auxiliar de Infraestrutura e Manutenção/área Auxiliar de Marcenaria Auxiliar de Serralheria Auxiliar de Soldador Servente de Obras | Resgatar as funções no cargo a ser criado como: Auxiliar de infraestrutura e manutenção de obras civis/área. (classe B) | Fundamental completo + Curso de formação/capacitação | A racionalização das atividades do setor, a flexibilização na gestão e as mudanças do mundo do trabalho justificam a aglutinação dos cargos em um único cargo a ser criado, englobando todas essas atribuições, incluindo conhecimento compatível com as novas tecnologias. As tarefas são de caráter permanente, essenciais para o desempenho institucional. A mudança de escolaridade com a mudança de nível de classificação se justifica devido a natureza das atividades que exige do profissional uma preparação e conhecimentos mais abrangentes e/ou específicos, podendo resultar também em um grau de risco/esforço maior, dadas as exigências da função. |
| Auxiliar de Estofador | Permanecer em extinção | | |
| Auxiliar de Limpeza Lavadeiro Operador de Máquinas de Lavanderia Servente de Limpeza | Resgatar as funções no cargo a ser criado: Auxiliar de infraestrutura em conservação e limpeza. (classe B) | Fundamental completo + Curso de formação/capacitação | A racionalização das atividades do setor, a flexibilização na gestão e as mudanças do mundo do trabalho justificam a aglutinação dos cargos em um único cargo, englobando |





| | | | todas essas atribuições, incluindo conhecimento compatível com as novas tecnologias. As tarefas são de caráter permanente, essenciais para o desempenho institucional. |
|--|------------------------|--|--|
| Auxiliar de Oficina de Instrumentos Musicais | Permanecer em extinção | | |
| Auxiliar de Padeiro | Permanecer em extinção | | |
| Auxiliar de Sapateiro | Permanecer em extinção | | |
| Auxiliar Operacional | Permanecer em extinção | | |
| CARGO | SITUAÇÃO | ESCOLARIDADE | JUSTIFICATIVAS |
| Auxiliar Rural | Permanecer ativo | Fundamental incompleto, do 1º ao 5º ano e/ou equivalente | Esse cargo é fundamental para apoio ao desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão das instituições que oferecem cursos na área agrária. |
| Carvoejador | Deve ser extinto | -- | |
| Chaveiro | Permanecer em extinção | -- | |
| Oleiro | Permanecer em extinção | -- | |
| Vestiarista | Permanecer ativo | Fundamental incompleto, do 1º ao 5º ano e/ou equivalente | |

Cargos a serem criados no Nível de Classificação A

Auxiliar de Infraestrutura em conservação e limpeza

2. NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO B

Cargos do Nível de Classificação B, conforme Anexo II da Lei Nº 11.091/2005

| CARGO | SITUAÇÃO | ESCOLARIDADE | JUSTIFICATIVAS |
|----------------------------------|---|--|---|
| Açougueiro (migrar para nível C) | As atividades do cargo devem ser aglutinadas com Auxiliar de Industrialização e Conservação de Alimentos / área | Fundamental completo + curso de formação/capacitação | As atividades devem ser exercidas por servidores efetivos, tendo em vista que são consideradas tarefas permanentes essenciais para o desempenho institucional. São essenciais para os Restaurantes Universitários, cozinhas |





| | | | |
|---|---|--|--|
| | | | dos Hospitais Universitários e nos Institutos Federais. |
| Ajustador Mecânico | Permanece em extinção | | |
| Apontador | Aglutinar atividades no novo cargo de Auxiliar de serviços administrativos e de suporte de recepção/área (classe D) | Ensino Médio Completo + capacitação | A racionalização das atividades do setor, a flexibilização na gestão e as mudanças do mundo do trabalho justificam a aglutinação dos cargos em um único cargo, englobando todas essas atribuições, incluindo conhecimento compatível com as novas tecnologias. As tarefas são de caráter permanente, essenciais para o desempenho institucional. |
| Armador | Artífice de Infraestrutura em Manutenção/ área (Classe C) | Fundamental completo | A racionalização das atividades do setor, a flexibilização na gestão e as mudanças do mundo do trabalho justificam a aglutinação dos cargos em um único cargo, englobando todas essas atribuições, incluindo conhecimento compatível com as novas tecnologias. As tarefas são de caráter permanente, essenciais para o desempenho institucional. A mudança de escolaridade com a mudança de nível de classificação se justifica devido a natureza das atividades que exige do profissional uma preparação e conhecimentos mais abrangentes e/ou específicos, podendo resultar também em um grau de risco/esforço maior, dadas as exigências da função. |
| Armazenista | Aglutinar atividades no novo cargo de Encarregado de Suprimentos (Classe D) | Ensino Médio Completo | A racionalização das atividades do setor, a flexibilização na gestão e as mudanças do mundo do trabalho justificam a aglutinação dos cargos da área de estocagem, armazenagem, controle e distribuição num único cargo que engloba todas essas atribuições com escolaridade compatível com as atribuições do mundo do trabalho que exigem novas tecnologias. |
| Assistente de Câmera Assistente de Montagem Assistente de Som | Aglutinar as atividades no novo cargo Assistente de Áudio, Vídeo e Montagem (Classe C) | Fundamental completo + capacitação/experiência | A racionalização das atividades do setor, a flexibilização na gestão e as mudanças do mundo do trabalho justificam a aglutinação dos cargos em um único cargo, englobando todas |





| | | | |
|----------------------------------|--|---|---|
| | | | essas atribuições, incluindo conhecimento compatível com as novas tecnologias. As tarefas são de caráter permanente, essenciais para o desempenho institucional, principalmente junto às Rádios e TVs universitárias, Laboratórios e Estúdios dos cursos de Cinema / Vídeo e Comunicação de modo geral. Para esse cargo a exigência de escolaridade é o 9º ano completo, visto que as atividades desenvolvidas são de assistência direta aos profissionais técnicos. |
| Atendente de Consultório/área | Resgatar as atribuições num novo cargo a ser criado na classe C com o nome de “Auxiliar de consultório/área” | Ensino Médio Completo + capacitação/experiência na área | A necessidade das atividades de suporte técnico aos profissionais nos ambulatórios das faculdades de odontologia, dos hospitais universitários e clínicas justificam o resgate das atribuições do cargo enquanto atividade permanente. A escolaridade exigida para este cargo bem como a responsabilidade com os materiais utilizados e conhecimento específico na área justificam seu posicionamento no nível de classificação C. |
| Atendente de Enfermagem | Manter em extinção | -- | |
| Auxiliar de Agropecuária | Mudar de B para C | Ensino médio completo + capacitação/experiência na área | Mudança de escolaridade de fundamental incompleto para fundamental completo. A natureza das atividades com o avanço tecnológico exige do profissional uma preparação e conhecimentos mais abrangentes e/ou específicos, podendo resultar também em um grau de risco/esforço maior, dadas as exigências da função. As novas tecnologias para a área exigem desse profissional uma escolaridade maior assim como conhecimento específico para o desempenho de suas funções. |
| Auxiliar de Anatomia e Necropsia | Mudar de B para C | | Mudar escolaridade para fundamental completo e colocar na classe C. A natureza das atividades com o avanço tecnológico exige do profissional uma preparação e |





| | | | |
|---|---------------------------------|-----------------------|--|
| | | | conhecimentos mais abrangentes e/ou específicos, podendo resultar também em um grau de risco/esforço maior, dadas as exigências da função. As novas técnicas para a área exigem desse profissional uma escolaridade maior assim como conhecimento específico para o desempenho de suas funções. |
| Auxiliar de Artes Gráficas | Mudar de B para C | | Mudar escolaridade para fundamental completo e colocar na classe C. . A natureza das atividades com o avanço tecnológico exige do profissional uma preparação e conhecimentos mais abrangentes e/ou específicos, podendo resultar também em um grau de risco/esforço maior, dadas as exigências da função. As novas tecnologias para a área exigem desse profissional uma escolaridade maior assim como conhecimento específico para o desempenho de suas funções. |
| Auxiliar de Cenografia | Deve ser extinto | | As atribuições podem ser cobertas por outros profissionais. |
| Auxiliar de Cozinha Copeiro Lancheiro | Auxiliar de serviço de Nutrição | Ensino Médio completo | A racionalização das atividades do setor, a flexibilização na gestão e as mudanças do mundo do trabalho justificam a aglutinação dos cargos em um único cargo, englobando todas essas atribuições, incluindo conhecimento compatível com as novas tecnologias. As tarefas são de caráter permanente, essenciais para o desempenho institucional. A mudança de escolaridade com a mudança de nível de classificação se justifica devido a natureza das atividades que exige do profissional uma preparação e conhecimentos mais abrangentes e/ou específicos, podendo resultar também em um grau de risco/esforço maior, dadas as exigências da função. |
| Auxiliar de Curtume e Tanantes | Manter em extinção | | |
| Auxiliar de Eletricista | Manter em extinção | -- | |





| | | | |
|--|--|---|---|
| Auxiliar de Farmácia | Mudar de B para C | Ensino médio + experiência | Mudar escolaridade para fundamental completo e colocar na classe C. . A natureza das atividades com o avanço da ciência /tecnológico exige do profissional uma preparação e conhecimentos mais abrangentes e/ou específicos, podendo resultar também em um grau de risco/esforço maior, dadas as exigências da função. |
| Auxiliar de Figurino | Deve ser extinto | | As atribuições podem ser cobertas por outros profissionais. |
| Auxiliar de Industrialização e Conservação de Alimentos / área | Permanecer ativo | Ensino fundamental completo + capacitação/experiência | As atividades descritas devem ser exercidas por servidores efetivos, tendo em vista que são consideradas tarefas permanentes essenciais para o desempenho institucional. As novas tecnologias para a área exigem desse profissional um conhecimento específico para o desempenho de suas funções. |
| Auxiliar de Laboratório | aglutinação com Assistente de Laboratório Mudar de B para C | Ensino médio completo | A racionalização das atividades do setor, a flexibilização na gestão e as mudanças do mundo do trabalho justificam a aglutinação dos cargos em um único cargo, englobando todas essas atribuições, incluindo conhecimento compatível com as novas tecnologias. As tarefas são de caráter permanente, essenciais para o desempenho institucional. A mudança de escolaridade do auxiliar de laboratório com a mudança de nível de classificação se justifica devido a natureza das atividades que exige do profissional uma preparação e conhecimentos mais abrangentes e/ou específicos, podendo resultar também em um grau de risco/esforço maior, dadas as exigências da função. |
| Auxiliar de Mecânica | Manter em extinção | -- | |
| Auxiliar de Meteorologia | Manter em extinção | -- | |
| Auxiliar de Microfilmagem | Manter em extinção | -- | |
| Auxiliar de | Levar de B para C. | Ensino médio completo | A natureza das atividades com o |





| | | | |
|---|---|---|--|
| Nutrição e dietética | | | avanço da ciência /tecnológico exige do profissional uma preparação e conhecimentos mais abrangentes e/ou específicos, podendo resultar também em um grau de risco/esforço maior, dadas as exigências da função. |
| Auxiliar de Processamento de Dados | Manter em extinção | -- | |
| Barbeiro | permanecer extinto | -- | |
| Bombeiro Hidráulico Carpinteiro Jardineiro Marceneiro Montador/Soldador Pedreiro Pintor/área | Artífice de Infra-estrutura em Manutenção/ área (Classe C) | Fundamental completo + curso de capacitação | A racionalização das atividades do setor, a flexibilização na gestão e as mudanças do mundo do trabalho justificam a aglutinação dos cargos em um único cargo, englobando todas essas atribuições, incluindo conhecimento compatível com as novas tecnologias. As tarefas são de caráter permanente, essenciais para o desempenho institucional. A mudança de escolaridade com a mudança de nível de classificação se justifica devido a natureza das atividades que exige do profissional uma preparação e conhecimentos mais abrangentes e/ou específicos, podendo resultar também em um grau de risco/esforço maior, dadas as exigências da função. |
| Compositor Gráfico | Permanecer extinto | -- | |
| Costureiro | Artífice de Corte e Costura (classe C) junto com Costureiro de Espetáculo | Fundamental completo + experiência | Tarefa permanente essenciais para o desempenho institucional quer seja no ambiente hospitalar quer seja no ambiente de arte e comunicação. A mudança de escolaridade com a mudança de nível de classificação se justifica devido a natureza das atividades que exige do profissional uma preparação e conhecimentos mais abrangentes e/ou específicos. A aglutinação dos cargos de costureiro e Costureiro de Espetáculo garantem uma flexibilização na gestão. |
| Desenhista Copista | deve ser extinto | -- | As atribuições desse cargo foram superadas por mudanças tecnológicas. |
| Estofador | permanecer extinto | -- | |
| Garçom | permanecer extinto | -- | |





| | | | |
|---------------------------------------|---|--|--|
| Massagista | permanecer extinto | -- | |
| Motociclista | permanecer extinto | -- | |
| Operador de Tele-impressora | Deve ser extinto | -- | As atribuições desse cargo foram superadas por mudanças tecnológicas. |
| Padeiro | Artífice de Cozinha (Classe C) | Fundamental completo + capacitação/experiência | Resgatar tendo em vista que trata-se de cargo de atribuição de caráter permanente, devendo portanto ser desempenhadas por pessoal do quadro efetivo, junto aos RU's e cozinhas dos HU's e refeitórios dos IF's. |
| Pintor de Construção Cênica e Painéis | Deve ser extinto | -- | Não se constitui mais em atividade permanente nas instituições. |
| Sapateiro | Deve ser extinto | -- | Não se constitui mais em atividade permanente nas instituições. |
| Seleiro | Deve ser extinto | -- | Não se constitui mais em atividade permanente nas instituições. |
| Tratorista | Operador de Máquinas Pesadas/área (Classe C) (Aglutinar com operador de máquinas agrícolas, operador de máquinas de terraplanagem) | Fundamental completo + habilitação | A racionalização das atividades do setor, a flexibilização na gestão e as mudanças do mundo do trabalho justificam a aglutinação dos cargos em um único cargo, englobando todas essas atribuições, incluindo conhecimento compatível com as novas tecnologias. As tarefas são de caráter permanente, essenciais para o desempenho institucional. A mudança de escolaridade com a mudança de nível de classificação se justifica devido a natureza das atividades que exige do profissional uma preparação e conhecimentos mais abrangentes e/ou específicos, podendo resultar também em um grau de risco/esforço maior, dadas as exigências da função. |
| Vidraceiro | permanecer extinto | | Não se constitui mais em atividade permanente nas instituições. |

Cargos a serem criados no nível de classificação "B"

| CARGO A SER CRIADO | CARGO EXTINTO OU EM EXTINÇÃO |
|--------------------|------------------------------|
|--------------------|------------------------------|



| (Coluna 01) | (os cargos ficam extintos ou serão extintos e somente as atividades serão recuperadas no novo cargo) (Coluna 02) |
|--|---|
| Auxiliar de Infraestrutura e manutenção de Obras civis/área. | Aux. de Carpintaria - Aux. de Dobrador- Aux. de Encanador- Aux. de Forjador de Metais- Aux. de Fundição de Metais- Aux. de Fundição de Metais- Aux. de Marcenaria- Aux. de Serralheria- Aux. de Soldador- Servente de Obras |
| Auxiliar de Serviço de Nutrição | Copeiro – Lancheiro – Aux. De Cozinha |

2.2. Cargos com proposta de alteração de NC de B para C

| CARGO | EXTINTO (SIM / NÃO) | PROPOSTA |
|----------------------------------|---------------------|---|
| Auxiliar de Agropecuária | Não | Mudança de escolaridade de fundamental incompleto para fundamental completo + capacitação/experiência |
| Auxiliar de Laboratório | não | Mudança de escolaridade de fundamental incompleto para fundamental completo aglutinação com Assistente de Laboratório |
| Auxiliar de Nutrição e Dietética | Não | Mudança de escolaridade de fundamental incompleto para ensino médio completo |
| Auxiliar de farmácia | | Mudança de escolaridade de fundamental incompleto para ensino médio completo + experiência |
| Auxiliar de Artes Gráficas | Não | Mudança de escolaridade de fundamental incompleto para fundamental completo |

3. NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO C

Cargos do Nível de Classificação C, conforme Anexo II da Lei nº 11.091/2005.

| CARGO | SITUAÇÃO | ESCOLARIDADE | JUSTIFICATIVAS |
|---|------------------|-----------------------|--|
| Adrecista | Deve ser extinto | | Não se constitui mais em atividade permanente nas instituições. |
| Administrador de Edifícios (cargo extinto em 2019) | De C para D | Ensino médio completo | A escolaridade já exigida para este cargo (nível médio completo) + a |



| | | | |
|-----------------------------------|--|--|--|
| | | | diversidade de conhecimento que é exigida para a manutenção predial, bem como o grau de iniciativa e responsabilidade exigidos justificam o posicionamento desse cargo no nível de classificação D. |
| Afinador de Instrumentos Musicais | Cargo foi extinto | -- | Não se constitui mais em atividade permanente nas instituições. |
| Almoxarife | Encarregado de Suprimentos (Classe D) | | A racionalização das atividades do setor, a flexibilização na gestão e as mudanças do mundo do trabalho justificam a aglutinação dos cargos da área de estocagem, armazenagem, controle e distribuição num único cargo que engloba todas essas atribuições com escolaridade compatível com as atribuições do mundo do trabalho que exigem novas tecnologias. |
| Ascensorista | Auxiliar de serviços administrativos e de suporte de recepção (classe C) | Ensino Médio | A racionalização das atividades do setor, a flexibilização na gestão e as mudanças do mundo do trabalho justificam a aglutinação dos cargos em um único cargo, englobando todas essas atribuições, incluindo conhecimento compatível com as novas tecnologias. As tarefas são de caráter permanente, essenciais para o desempenho institucional. |
| Assistente de Alunos | Aglutinar com Assistente em Assuntos Educacionais (Classe D) | Ensino Médio + conhecimento específico | A escolaridade já exigida para este cargo (nível médio completo) + a necessidade de conhecimentos, habilidades e atitudes no trato com o educando, de forma a atender o que prevê o PNE, determina às suas atribuições uma complementaridade ao projeto pedagógico executado pelo corpo docente, o que justifica o posicionamento desse cargo no nível de classificação D. A aglutinação com o cargo de Assistente em assuntos educacionais garantem uma maior flexibilidade para a gestão |





| | | | |
|---|---|---------------------------------|---|
| | | | institucional. |
| Assistente de Laboratório | Aglutinado com Auxiliar de Laboratório | Ensino Médio completo | A racionalização das atividades do setor, a flexibilização na gestão e as mudanças do mundo do trabalho justificam a aglutinação dos cargos em um único cargo, englobando todas essas atribuições, incluindo conhecimento compatível com as novas tecnologias. As tarefas são de caráter permanente, essenciais para o desempenho institucional. A aglutinação com o auxiliar de laboratório no mesmo nível de classificação se justifica devido a natureza dos fazeres que podem ser executados pelos dois cargos. |
| Assistente de Tecnologia da Informação | Técnico em Tecnologia da Informação (Classe D) | Ensino Médio + formação na área | Esse cargo além da exigência de ensino médio, também tem a necessidade de formação específica na área devido a complexidade dos fazeres e aos avanços tecnológicos no setor. Essa área exige uma constante atualização em face à velocidade dos avanços na área. Neste sentido avaliamos que esse cargo corresponde a um cargo técnico e devido a isso a mudança de nomenclatura e o posicionamento no nível de classificação D. |
| Auxiliar de Biblioteca Auxiliar em Administração | Aglutinar com Assistente em Administração (Classe D) | Ensino Médio | A racionalização das atividades do setor, a flexibilização na gestão e as mudanças do mundo do trabalho justificam a aglutinação dos cargos com o cargo de Assistente em Administração, o que na prática já acontece, em um único cargo, englobando todas essas atribuições, incluindo conhecimento compatível com as novas tecnologias. |
| Auxiliar de Creche | Técnico em Educação infantil (Classe D) Aglutinar em Assistente em | Ensino Médio Profissionalizante | Justificamos o posicionamento desse cargo no nível de classificação D, tendo em vista que o PNE em sua Meta 6, prevê que somente devem ser admitidos profissionais na educação |





**SINDICATO NACIONAL DOS(AS) SERVIDORES(AS) FEDERAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988

FILIADO À:



| | | | |
|---|--|--|--|
| | Assuntos Educacionais | | infantil com titulação mínima de nível médio, modalidade normal. As atribuições do cargo visam atender uma complementariedade pedagógica ao trabalho desenvolvido pelos profissionais de nível superior que atuam na creche. A proposta de aglutinação com o cargo de Assistente em assuntos educacionais garante uma maior flexibilidade para a gestão institucional. |
| Auxiliar de Enfermagem (foi extinto) | Aglutinar com técnico de enfermagem | Ensino Médio Profissionalizante | A elevação da escolaridade já estabelecida na lei 11.091 justifica o seu posicionamento no nível de classificação D. |
| Auxiliar de Saúde | Aglutinar com Visitador Sanitário (Classe D) | Ensino Médio Profissionalizante | A aglutinação proposta justifica-se no entendimento que a ampliação das atribuições do Visitador Sanitário com as do Auxiliar de Saúde dão conta da implementação do atendimento preventivo e educacional previsto pelos programas de saúde e dinamizam a gestão institucional para a área. |
| Auxiliar de Topografia | Manter extinto | -- | Não se constitui mais em atividade permanente nas instituições. |
| Auxiliar de Veterinária e Zootecnia | Sem alteração | Ensino Médio completo | |
| Auxiliar em Assuntos Educacionais | Aglutinar com Assistente em Assuntos Educacionais (Classe D) | Ensino Médio + conhecimento específico | A escolaridade já exigida para este cargo (nível médio completo) + a necessidade de conhecimentos, habilidades e atitudes no trato com o educando, de forma a atender o que prevê o PNE, determina às suas atribuições uma complementariedade ao projeto pedagógico executado pelo corpo docente, o que justifica o posicionamento desse cargo no nível de classificação D. A aglutinação com o cargo de Assistente em assuntos educacionais garantem uma maior flexibilidade para a gestão institucional. |
| Brigadista de Incêndio | De C para D. | | O profissional para ocupar esse cargo deverá possuir o nível médio e formação na área para o ingresso. O grau de responsabilidade, risco, |



SCS, QD 2, BL C, ED SERRA DOURADA, SL 109/110 - CEP 70300-902 - BRASÍLIA - DF
FONE: (61) 2192-4050 - EMAIL: DN@SINASEFE.ORG.BR

WWW.SINASEFE.ORG.BR



| | | | |
|---|---|----------------------|---|
| | | | esforço físico, mental e emocional, justifica seu posicionamento no nível de classificação D. |
| Camareiro de Espetáculo (foi extinto) | Deve ser extinto | -- | Não se constitui mais em atividade permanente nas instituições. |
| Cenotécnico | Assistente de Artes e Espetáculos/ área (Classe D) | Ensino Médio | A aglutinação desse cargo com o de contrarregra, operador de luz e o maquinista de arte cênicas garantem uma flexibilização na gestão institucional. Os três cargos já prevêm o ensino médio para o ingresso, mas acrescentamos a necessidade de conhecimento específico na área, o que justifica seu posicionamento no nível de classificação D. |
| Contínuo Porteiro Recepcionista Operador de Máquina Copiadora | Auxiliar de serviços administrativos e de suporte de recepção | Fundamental completo | A racionalização das atividades do setor, a flexibilização na gestão e as mudanças do mundo do trabalho justificam a aglutinação dos cargos em um único cargo, englobando todas essas atribuições, incluindo conhecimento compatível com as novas tecnologias. As tarefas são de caráter permanente, essenciais para o desempenho institucional. |
| Contra-Mestre/Ofício | deve ser extinto | -- | Não se constitui mais em atividade permanente nas instituições. |
| Contrarregra (foi extinto) | Assistente de Artes e Espetáculos/área (Classe D) | Ensino médio | A aglutinação desse cargo com o de cenotécnico, operador de luz e o maquinista de artes cênicas garantem uma flexibilização na gestão institucional. Os três cargos já prevêm o ensino médio para o ingresso, mas acrescentamos a necessidade de conhecimento específico na área, o que justifica seu posicionamento no nível de classificação D. |
| Costureiro de Espetáculo/Cenário (foi extinto) | Artífice de Corte e Costura (Classe C) | Fundamental completo | A escolaridade para o ingresso é o nível médio. Propomos a aglutinação do cargo com o de costureiro por entendermos que garantirá uma flexibilização na gestão. Entendemos, contudo que a exigência de nível médio completo é muito elevada para o fazer, podendo ser exigido para o ingresso o fundamental completo com conhecimento específico. |





SINDICATO NACIONAL DOS(AS) SERVIDORES(AS) FEDERAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988

FILIADO À:



| | | | |
|---|-----------------------------------|----------------------|---|
| Cozinheiro | Artífice de Cozinha (Classe C) | Fundamental completo | Resgatar tendo em vista que trata-se de cargo de atribuição de caráter permanente, devendo portanto ser desempenhadas por pessoal do quadro efetivo, junto aos RU's e cozinhas dos HU's. |
| Datilógrafo de Textos Gráficos (foi extinto) Compositor Gráfico Operador de Máquina fotocompositora Encadernador Fotogravador (foi extinto) Impressor Tipógrafo | Técnico gráfico (Classe D) | Ensino Médio | <p>O Técnico de Gráfica é um profissional, com escolaridade mínima de nível médio, com alto grau de conhecimento e especialização na área de serviços gráficos, podendo desempenhar diversas funções, atendendo a uma exigência cada vez maior de profissionais qualificados e flexíveis, que possam atuar de acordo com a necessidade do momento.</p> <p>A Indústria Gráfica evoluiu significativamente nos últimos anos, exigindo cada vez mais trabalhadores com um nível de formação mais elevada, seja no campo tecnológico ou no setor de informática. Para se adequar a esta nova situação os trabalhadores melhoraram seu nível de formação educacional, deixando para traz a simples exigência de nível fundamental, passando para o Ensino Médio para facilitar o acesso aos conhecimentos de informática. Isto se deve a complexidade do trabalho desenvolvido no âmbito da Indústria Gráfica, que possui equipamentos de última geração, dentro da mais moderna tecnologia de impressão e acabamento, exigindo de seus operadores conhecimentos além dos requisitos básicos até então necessários. A exigência de um nível técnico se faz necessário a partir do momento em que o setor gráfico evoluiu e os profissionais que atuam nele tiveram que buscar mais conhecimentos para fazerem frente à nova demanda profissional. A partir do momento que se precisa de um profissional que seja capaz de compreender o processo produtivo e interagir com ele, buscando</p> |



SCS, QD 2, BL C, ED SERRA DOURADA, SL 109/110 - CEP 70300-902 - BRASÍLIA - DF
FONE: (61) 2192-4050 - EMAIL: DN@SINASEFE.ORG.BR

WWW.SINASEFE.ORG.BR



| | | | |
|--|---|---|---|
| | | | <p>desenvolver novas técnicas de trabalho e aperfeiçoando as existentes, capaz de desempenhar com desenvoltura o trabalho em grupo. A criação do cargo de Técnico Gráfico significará o reconhecimento e a conseqüente valorização do profissional que acompanha a evolução tecnológica, abrindo caminho para que os profissionais da área busquem cada vez mais a especialização no processo industrial como um todo, dominando todo o processo de produção e não apenas as tarefas específicas.</p> <p>A Prestação de serviços gráficos de qualidade dentro de uma instituição pública como as IFES, é fundamental para seu funcionamento e desenvolvimento de suas atividades. As gráficas universitárias podem responder com maior agilidade a demanda pela produção de serviços com enorme economia de tempo e recursos financeiros, uma vez que sua produção não está vinculada ao lucro.</p> |
| Detonador (foi extinto) | deve ser extinto | -- | Não se constitui mais em atividade permanente nas instituições. |
| Discotecário (foi extinto) | deve ser extinto | -- | Não se constitui mais em atividade permanente nas instituições. |
| Eletricista Eletricista de Espetáculo Encanador/Bombeiro Mecânico Mecânico de Montagem e Manutenção (foi extinto) Torneiro Mecânico | Oficial de Infraestrutura e Manutenção/ área (Classe C) | Fundamental completo + formação inicial continuada – curso específico | A racionalização das atividades do setor, a flexibilização na gestão e as mudanças do mundo do trabalho justificam a aglutinação dos cargos em um único cargo, englobando todas essas atribuições, incluindo conhecimento compatível com as novas tecnologias. As tarefas são de caráter permanente, essenciais para o desempenho institucional. A mudança de escolaridade com a mudança de nível de classificação se justifica devido à natureza das atividades que exige do profissional uma preparação e conhecimentos mais abrangentes e/ou específicos, podendo resultar também em um grau de risco/esforço maior, dadas as exigências da função. |





| | | | |
|--------------------------------|------------------|--|---|
| Fotógrafo | De C para D | Ensino Médio + formação inicial continuada | Escolaridade exigida para o ingresso é o fundamental completo, contudo frente aos avanços tecnológicos, avaliamos que o profissional deva ter para o ingresso no mínimo o ensino médio. Esse fazer para uma instituição de ensino pede um servidor que garanta um material com qualidade profissional. Seu trabalho estende-se além das assessorias de imprensa, mas também junto à levantamento de material para comprovação técnica e de apoio à pesquisa. Nesse sentido, além da educação formal faz-se necessário para o ingresso a comprovação de conhecimento específico. |
| Guarda Florestal (foi extinto) | Deve ser extinto | | Suas atribuições podem ser supridas pelo Agente de Segurança Patrimonial. |
| Hialotécnico | De C para D | Ensino médio | Escolaridade exigida para o ingresso é o fundamental completo, contudo frente aos avanços tecnológicos, avaliamos que o profissional deva ter para o ingresso no mínimo o ensino médio. Contudo faz-se ainda necessário a comprovação de conhecimento específico na área. Esse fazer possui fundamental importância para as áreas de pesquisa das instituições, o que justifica que o cargo seja posicionado no nível de classificação D. |
| Impositor (foi extinto) | deve ser extinto | -- | Não se constitui mais em atividade permanente nas instituições. |
| Linotipista (foi extinto) | deve ser extinto | | Não se constitui mais em atividade permanente nas instituições. |
| Locutor (foi extinto) | De C para D | Ensino médio | A escolaridade exigida pela lei já é o ensino médio. Segundo o CBO para os profissionais desse cargo já está sendo exigido o nível superior em jornalismo. Contudo, com a aprovação recente da não exigência do curso superior em jornalismo para o exercício do cargo avaliamos que o mesmo deverá minimamente ser posicionado no nível de classificação D, com aptidão a ser comprovada para o exercício do mesmo. |





**SINDICATO NACIONAL DOS(AS) SERVIDORES(AS) FEDERAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988

FILIADO À:



| | | | |
|--|---|---------------------------|--|
| Maquinista de Artes Cênicas Operador de Luz | Assistente de Artes e Espetáculos/área (Classe D) | Ensino médio | A aglutinação desse cargo com o de cenotécnico, operador de luz e o contrarregra garantem uma flexibilização na gestão institucional. Os três cargos já preveem o ensino médio para o ingresso, mas acrescentamos a necessidade de conhecimento específico na área, o que justifica seu posicionamento no nível de classificação D. |
| Mateiro (foi extinto) | Sem alteração | Fundamental incompleto | No que pese não podermos exigir desse profissional o fundamental completo para o ingresso, o elevado grau de conhecimento e prática que esse profissional deve possuir, além do esforço físico e risco também serem elevados, justificam nossa defesa pela manutenção de seu posicionamento no nível de classificação C. Tal conhecimento específico poderá ser comprovado pela instituição através de prova prática. |
| Motorista | Condutor de Veículo Automotor (Classe D) | Ensino médio + CNH D | A escolaridade exigida para o ingresso é o ensino fundamental completo, contudo avaliamos que esse profissional numa instituição de ensino deva ter minimamente conhecimento de nível médio. O Art. 5º da Lei nº 8.460/1992 altera a escolaridade desse cargo para nível médio completo. As atribuições exercidas são de caráter permanente devendo ser exercidas por servidores efetivos. Dado ao grau de responsabilidade, risco e esforço físico, bem como a comprovação de aptidão para o exercício do cargo através da CNH, nível D, justificamos a defesa da alocação do cargo no nível de classificação D. |
| Operador de Caldeira (foi extinto) | Sem alteração | Ensino fundamental | |
| Operador de Central Hidroelétrica (foi extinto) | Sem alteração | Ensino fundamental | |
| Operador de Destilaria | Sem alteração | | |
| Operador de Estação de Tratamento D'água e Esgoto | Sem alteração | Ensino fundamental | |



SCS, QD 2, BL C, ED SERRA DOURADA, SL 109/110 - CEP 70300-902 - BRASÍLIA - DF
FONE: (61) 2192-4050 - EMAIL: DN@SINASEFE.ORG.BR

WWW.SINASEFE.ORG.BR



**SINDICATO NACIONAL DOS(AS) SERVIDORES(AS) FEDERAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988

FILIADO À:



| | | | |
|---|--|----------------------|--|
| Operador de Máquinas Agrícolas Operador de Máquinas de Construção Civil Operador de Máquinas de Terraplanagem | Operador de Máquinas Pesadas/área (Classe C) | Ensino fundamental | A racionalização das atividades do setor, a flexibilização na gestão e as mudanças do mundo do trabalho justificam a aglutinação dos cargos em um único cargo, englobando todas essas atribuições, incluindo conhecimento compatível com as novas tecnologias. As tarefas são de caráter permanente, essenciais para o desempenho institucional. A mudança de escolaridade com a mudança de nível de classificação se justifica devido à natureza das atividades que exige do profissional uma preparação e conhecimentos mais abrangentes e/ou específicos, podendo resultar também em um grau de risco/esforço maior, dadas as exigências da função. |
| Operador de Rádio-Telecomunicações | Ambiente marítimo | Ensino Médio | |
| Programador de Rádio e Televisão | De C para D | Ensino Médio | Esse cargo além da exigência de ensino médio, também tem a necessidade de formação específica na área devido à complexidade dos fazeres e aos avanços tecnológicos no setor. Essa área exige uma constante atualização em face à velocidade dos avanços tecnológicos. Neste sentido avaliamos que esse cargo deva ter seu posicionamento no nível de classificação D. |
| Revisor de Provas Tipográficas (foi extinto) | deve ser extinto | -- | Não se constitui mais em atividade permanente nas instituições. |
| Salva-vidas | Guarda - vidas | Fundamental completo | Resgatar tendo em vista que trata-se de cargo de atribuição de caráter permanente, devendo portanto ser desempenhadas por pessoal do quadro efetivo, junto aos centros olímpicos e piscinas das IFE. O servidor deverá comprovar conhecimento específico para o exercício de suas atribuições. |
| Seringueiro (foi extinto) | Deve ser extinto | -- | Não se constitui mais em atividade permanente nas instituições. |
| Sonoplasta | De C para D | Ensino Médio | Esse cargo além da exigência de ensino médio, também tem a necessidade de formação específica |



SCS, QD 2, BL C, ED SERRA DOURADA, SL 109/110 - CEP 70300-902 - BRASÍLIA - DF
FONE: (61) 2192-4050 - EMAIL: DN@SINASEFE.ORG.BR

WWW.SINASEFE.ORG.BR



| | | | |
|-------------|-------------------------|----|--|
| | | | na área devido à complexidade dos fazeres e aos avanços tecnológicos no setor. Essa área exige uma constatare atualização em face à velocidade dos avanços tecnológicos. Neste sentido avaliamos que esse cargo deva ter seu posicionamento no nível de classificação D. |
| Telefonista | Manter extinto C para D | -- | O Art. 5º da lei 8460/1992 altera o nível de escolaridade para nível médio e a experiência de 12 meses justificaria seu posicionamento no nível de classificação D. A proposta visa corrigir essa distorção. |
| Vidreiro | deve ser extinto | -- | Não se constitui mais em atividade permanente nas instituições. |

3.1. Cargos a serem criados no nível de classificação “C”

| CARGO A SER CRIADO (Coluna 01) | CARGO EXTINTO OU EM EXTINÇÃO (os cargos ficam extintos ou serão extintos e somente as atividades serão recuperadas no novo cargo) (Coluna 02) |
|---|---|
| Artífice de Corte e Costura | Costureiro, Costureiro de espetáculo/cenário |
| Artífice de Cozinha | Padeiro - Cozinheiro |
| Oficial de Infraestrutura e Manutenção/ área | Ajustador Mecânico - Carpinteiro - Jardineiro - Marceneiro - Pedreiro - Montador/soldador - Pintor/área - Torneiro Mecânico - Encanador - bombeiro, bombeiro hidráulico, Eletricista e Eletricista de Espetáculo, Mecânico, Mecânico de montagem e manutenção e Torneiro-Mecânico |
| Assistente de Áudio, Vídeo e Montagem | Assistente de Câmera, Assistente de Montagem, Assistente de Som |
| Auxiliar de serviços administrativos e de suporte de recepção | Apontador - Ascensorista - Porteiro - recepcionista - Contínuo - Operador de máquina copiadora |
| Guarda – vidas | Salva-Vidas |
| Operador de Máquinas Pesadas/área | Operador de Máquinas de Construção Civil e Operador de Máquinas Agrícolas, Tratorista. |

3.2 Cargos com proposta de alteração do nível de classificação C para D

| CARGO | EXTINTO (SIM / NÃO) | PROPOSTA |
|-------|------------------------|----------|
|-------|------------------------|----------|





| | | |
|--|-----|---|
| Administrador de edifícios (foi extinto) | não | Mudança de escolaridade para Médio completo + conhecimento específico |
| Fotógrafo | não | Mudança de escolaridade de Fundamental Completo para Médio Completo + registro profissional no Ministério Trabalho + curso de formação inicial continuada |
| Hialotécnico | não | Mudança de escolaridade de fundamental completo para Médio completo. |
| Operador de Rádio-Telecomunicações | não | A escolaridade exigida na lei 11.091 já os habilitaria para estar na classe D. |
| Programador de Rádio e Televisão | não | A escolaridade exigida na lei 11.091 já os habilitaria para estar na classe D |
| Sonoplasta | não | A escolaridade exigida na lei 11.091 já os habilitaria para estar na classe D |
| Telefonista | sim | proposta apenas do SINASEFE para serem incluídos na classe D. |
| Eletricista | Sim | proposta apenas do SINASEFE para serem incluídos na classe D |

4. NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO D

Cargos do Nível de Classificação D, conforme Anexo II da Lei 11.091/2005

Criação de vencimento básico inicial diferente para o nível D, na qual os cargos nos quais exijam formação técnica tenha um *step* inicial do percentual relativo à formação técnica (20%), para garantir a isonomia salarial entre cargos do mesmo nível que só exijam ensino médio, tendo em vista que o assistente em administração propicia o/a servidor/a solicitar IQ, caso tenha diploma de nível técnico.

| CARGO | SITUAÇÃO | ESCOLARIDADE | JUSTIFICATIVA |
|----------------------------------|--|---|---------------|
| Assistente de Direção e Produção | Sem alteração | Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso | |
| Assistente em Administração | Aglutinado com Auxiliar em Administração e Auxiliar de | Ensino Médio + conhecimento específico | |





| | | | |
|--|-------------------|---|---|
| | Biblioteca | onde couber + registro em órgão competente quando for o caso | |
| Confeccionador de Instrumentos Musicais | deve ser extinto | -- | Não se constitui mais em atividade permanente nas instituições. |
| Desenhista Projetista | deve ser extinto | -- | Não se constitui mais em atividade permanente nas instituições. |
| Desenhista Técnico/ Especialidade | Sem alteração | Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso | |
| Diagramador | Sem alteração | Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso | |
| Editor de Imagem | Sem alteração | Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso | |
| Instrumentador Cirúrgico | deve ser extinto | | Atividades desenvolvidas pelo Técnico de Enfermagem. |
| Mecânico (apoio marítimo) (cargo foi extinto) | Ambiente marítimo | | |
| Mestre de Edificações e Infraestrutura (cargo foi extinto) | Sem alteração | Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando | |





| | | | |
|---|---|---|---|
| | | for o caso | |
| Montador Cinematográfico (cargo foi extinto) | Sem alteração | Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso | |
| Operador de Câmera de Cinema e TV (cargo foi extinto) | Sem alteração | Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso | |
| Recreacionista | Mudar nomenclatura para Assistente em Assuntos educacionais | Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso | Justificamos o posicionamento desse cargo no nível de classificação D, tendo em vista que o PNE em sua Meta 6, prevê que somente devem ser admitidos profissionais na educação infantil com titulação mínima de nível médio, modalidade normal. As atribuições do cargo visam atender uma complementariedade pedagógica ao trabalho desenvolvido pelos profissionais de nível superior que atuam na creche. A proposta de aglutinação com o cargo de Assistente em assuntos educacionais garante uma maior flexibilidade para a gestão institucional. |





| | | | |
|---|--|---|---|
| Revisor de Texto Braille (cargo foi extinto) | Sem alteração | Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso | |
| Taxidermista (cargo foi extinto) | Sem alteração | Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso | |
| Técnico de Aerofotogrametria (cargo foi extinto) | Sem alteração | Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso | |
| Técnico de Laboratório/área (cargo foi extinto para área de odontologia) | Sem alteração | Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso | |
| Técnico de Tecnologia da Informação | Aglutinado com Assistente em Tecnologia da Informação | Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso | Esse cargo além da exigência de ensino médio, também tem a necessidade de formação específica na área devido a complexidade dos fazeres e aos avanços tecnológicos no setor. Essa área exige uma constante atualização em face à velocidade dos avanços na área. Neste sentido avaliamos que esse cargo corresponde a um cargo técnico e devido a isso a mudança |





| | | | |
|---|---------------|---|---|
| | | | de nomenclatura e o posicionamento no nível de classificação D. |
| Técnico em Agrimensura (cargo em extinção) | Sem alteração | Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso | |
| Técnico em Agropecuária | Sem alteração | Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso | |
| Técnico em Alimentos e Laticínios (cargo em extinção) | Sem alteração | Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso | |
| Técnico em Arquivo | Sem alteração | Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso | |
| Técnico em Artes Gráficas (cargo em extinção) | Sem alteração | Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso | |
| Técnico em Audiovisual (cargo em extinção) | Sem alteração | Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando | |





| | | | |
|---|---------------|---|--|
| | | for o caso | |
| Técnico em Cartografia (cargo foi extinto) | Sem alteração | Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso | |
| Técnico em Cinematografia (cargo em extinção) | Sem alteração | Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso | |
| Técnico em Contabilidade | Sem alteração | Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso | |
| Técnico em Curtume e Tanagem (cargo foi extinto) | Sem alteração | Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso | |
| Técnico em Economia Doméstica (cargo foi extinto) | Sem alteração | Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso | |
| Técnico em Edificações (cargo em extinção) | Sem alteração | Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando | |





| | | | |
|---|--------------------|---|--|
| | | for o caso | |
| Técnico em Educação Física (cargo foi extinto) | Permanecer extinto | Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso | |
| Técnico em Eletricidade (cargo em extinção) | Sem alteração | Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso | |
| Técnico em Eletroeletrônica (Cargo foi extinto) | Sem alteração | Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso | |
| Técnico em Eletromecânica (Cargo em extinção) | Sem alteração | Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso | |
| Técnico em Eletrônica (Cargo em extinção) | Sem alteração | Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso | |
| Técnico em Eletrotécnica (Cargo em extinção) | Sem alteração | Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando | |





| | | | |
|---|---------------|---|--|
| | | for o caso | |
| Técnico em Enfermagem | Sem alteração | Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso | |
| Técnico em Enfermagem do Trabalho (cargo foi extinto) | Sem alteração | Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso | |
| Técnico em Enologia (cargo foi extinto) | Sem alteração | Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso | |
| Técnico em Equipamentos Médico- Odontológico (cargo em extinção) | Sem alteração | Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso | |
| Técnico em Estatística (cargo em extinção) | Sem alteração | Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso | |
| Técnico em Estrada (cargo foi extinto) | Sem alteração | Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando | |





| | | | |
|---|---------------|---|--|
| | | for o caso | |
| Técnico em Farmácia | Sem alteração | Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso | |
| Técnico em Geologia (cargo em extinção) | Sem alteração | Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso | |
| Técnico em Herbário (cargo em extinção) | Sem alteração | Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso | |
| Técnico em Hidrologia (cargo em extinção) | Sem alteração | Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso | |
| Técnico em Higiene Dental (cargo em extinção) | Sem alteração | Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso | |
| Técnico em Instrumentação (cargo em extinção) | Sem alteração | Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando | |





| | | | |
|--|---------------|---|--|
| | | for o caso | |
| Técnico em Manutenção de Áudio/Vídeo (cargo em extinção) | Sem alteração | Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso | |
| Técnico em Mecânica (cargo em extinção) | Sem alteração | Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso | |
| Técnico em Metalurgia (cargo em extinção) | Sem alteração | Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso | |
| Técnico em Meteorologia (cargo em extinção) | Sem alteração | Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso | |
| Técnico em Microfilmagem (cargo foi extinto) | Sem alteração | Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso | |
| Técnico em Mineração (cargo em extinção) | Sem alteração | Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando | |





| | | | |
|---|---------------|---|--|
| | | for o caso | |
| Técnico em Móveis e Esquadrias | Sem alteração | Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso | |
| Técnico em Música (cargo em extinção) | Sem alteração | Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso | |
| Técnico em Nutrição e Dietética (cargo em extinção) | Sem alteração | Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso | |
| Técnico em Ortóptica (cargo foi extinto) | Sem alteração | Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso | |
| Técnico em Ótica (cargo em extinção) | Sem alteração | Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso | |
| Técnico em Prótese Dentária (cargo em extinção) | Sem alteração | Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando | |





| | | | |
|---|------------------|---|--|
| | | for o caso | |
| Técnico em Química (cargo em extinção) | Sem alteração | Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso | |
| Técnico em Radiologia | Sem alteração | Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso | |
| Técnico em Reabilitação ou Fisioterapia (cargo foi extinto) | Deve ser extinto | Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso | Atividades exercidas pelo Fisioterapeuta, de acordo com regulamentação profissional. |
| Técnico em Refrigeração | Sem alteração | Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso | |
| Técnico em Restauração (cargo em extinção) | Sem alteração | Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso | |
| Técnico em Saneamento (cargo foi extinto) | Sem alteração | Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando | |





| | | | |
|--|---------------|---|--|
| | | for o caso | |
| Técnico em Secretariado | Sem alteração | Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso | |
| Técnico em Segurança do Trabalho (cargo em extinção) | Sem alteração | Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso | |
| Técnico em Som (cargo em extinção) | Sem alteração | Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso | |
| Técnico em Telecomunicações (cargo em extinção) | Sem alteração | Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso | |
| Técnico em Telefonia (cargo em extinção) | Sem alteração | Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso | |
| Técnicos em Anatomia e Necropsia (cargo em extinção) | Sem alteração | Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando | |



| | | | |
|--|---------------------------------|---|--|
| | | for o caso | |
| Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais (cargo em extinção) | Sem alteração | Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso | |
| Transcritor de Sistema Braille (cargo em extinção) | Sem alteração | Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso | |
| Vigilante | Agente de Segurança patrimonial | Ensino médio + curso de formação na área | |
| Visitador Sanitário (cargo foi extinto) | Aglutinar com Auxiliar de saúde | Ensino Médio + conhecimento específico onde couber + registro em órgão competente quando for o caso | |

4.1 Cargos a serem criados no nível de Classificação “D”

| CARGO A SER CRIADO (Coluna 01) | CARGO EXTINTO OU EM EXTINÇÃO (os cargos ficam extintos ou serão extintos e somente as atividades serão recuperadas no novo cargo) (Coluna 02) |
|---|--|
| Encarregado de Suprimentos | Armazenista e Almoxarife |
| Agente de Segurança patrimonial | Vigilante |
| Assistente em Assuntos Educacionais | Recreacionista, Auxiliar de Creche |
| Condutor de Veículo Automotor | Motorista |
| Assistente de Artes e Espetáculos/área | Maquinista de Artes cênicas, Cenotécnico, contrarregra |
| Técnico gráfico | Datilógrafo de Textos Gráficos, Operador de Máquina Fotocompositora, encadernador, fotogrador, impressor, tipógrafo |



4.2. Cargos a serem aglutinados

| CARGO | NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO | PROPOSTA |
|-------------------------------------|------------------------|---|
| Assistente em Assuntos Educacionais | D | Assistente de Alunos (NCI- C) Auxiliar de Assuntos Educacionais (NCI- C) |
| Assistente em Administração | D | Auxiliar. em Administração (NCI- C) Auxiliar de Biblioteca (NCI- C) |
| Visitador Sanitário | D | Auxiliar de Saúde (NCI- C) |
| Técnico em Enfermagem | D | Auxiliar de Enfermagem (NCI- C) |
| Técnico em Tecnologia da Informação | D | Assistente. de Tecnologia da Informação (NCI- C) |

Cargo foi extinto

5. NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO E

Cargos do Nível de Classificação E, conforme Anexo II da Lei 11.091/2005

| CARGO | PROPOSTA ESCOLARIDADE /INGRESSO |
|--------------------------------------|--|
| Administrador | Sem Alteração |
| Analista de Tecnologia da Informação | Sem Alteração |
| Antropólogo | Sem Alteração |
| Arqueólogo | Sem Alteração |
| Arquiteto e Urbanista | Sem Alteração |
| Arquivista | Curso superior em Arquivologia e/ou registro no órgão competente |
| Assistente Social | Sem Alteração |
| Astrônomo | Sem Alteração |
| Auditor | Sem Alteração |
| Bibliotecário-Documentalista | Curso superior em Biblioteconomia e/ou registro no conselho competente |
| Biólogo | Sem Alteração |
| Biomédico | Sem Alteração |
| Cenógrafo | Cargo foi extinto |
| Comunicólogo | Criar cargo Curso superior em Comunicação social |





SINDICATO NACIONAL DOS(AS) SERVIDORES(AS) FEDERAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988

FILIADO À:



| | |
|-------------------------------------|--|
| Contador | Sem Alteração |
| Coreógrafo | Curso superior em Artes Cênicas, Teatro, Educação Física e Dança |
| Decorador | Cargo foi extinto |
| Desenhista Industrial | Cargo foi extinto |
| Diretor de Artes Cênicas | Cargo em extinção |
| Diretor de Fotografia | Cargo em extinção |
| Diretor de Iluminação | Cargo foi extinto |
| Diretor de Imagem | Cargo foi extinto |
| Diretor de Produção | Cargo em extinção |
| Diretor de Programa | Curso superior na área |
| Diretor de Som | Cargo foi extinto |
| Economista | Sem Alteração |
| Economista Doméstico | Cargo foi extinto |
| Editor de Publicações | Cargo em extinção |
| Enfermeiro do Trabalho | Sem Alteração |
| Enfermeiro | Sem Alteração |
| Engenheiro Agrônomo | Sem Alteração |
| Engenheiro de Segurança do Trabalho | Sem Alteração |
| Engenheiro/área | Sem Alteração |
| Estatístico | Curso superior na área |
| Farmacêutico | Sem Alteração |
| Farmacêutico Bioquímico | Sem Alteração |
| Figurista | Cargo foi extinto |
| Filósofo | Sem Alteração |
| Físico | Sem Alteração |
| Fisioterapeuta | Sem Alteração |
| Fonoaudiólogo | Sem Alteração |
| Geógrafo | Sem Alteração |
| Geólogo | Sem Alteração |
| Historiador | Sem Alteração |
| Jornalista | Cargo em extinção |
| Matemático | Sem Alteração |
| Médico Veterinário | Sem Alteração |
| Médico/área | Sem Alteração |
| Meteorologista | Sem Alteração |
| Museólogo | Sem Alteração |
| Músico | Sem Alteração |
| Musicoterapeuta | Cargo em extinção |
| Nutricionista/habilit | |
| | Sem Alteração |



SCS, QD 2, BL C, ED SERRA DOURADA, SL 109/110 - CEP 70300-902 - BRASÍLIA - DF
FONE: (61) 2192-4050 - EMAIL: DN@SINASEFE.ORG.BR

WWW.SINASEFE.ORG.BR



| | |
|----------------------------------|--|
| Oceanólogo | Sem Alteração |
| Odontólogo | Sem Alteração |
| Ortopista | Cargo foi extinto |
| Pedagogo/área | Sem Alteração |
| Produtor Cultural | Curso superior na área |
| Programador Visual | Cargo em extinção |
| Psicólogo/área | Sem Alteração |
| Publicitário | Cargo em extinção |
| Químico | Sem Alteração |
| Redator | Cargo em extinção |
| Regente | Sem Alteração |
| Relações Públicas | Cargo em extinção |
| Restaurador/área | Curso superior na área |
| Revisor de Texto | Curso Superior em Comunicação Social ou Letras |
| Roteirista | Cargo em extinção |
| Sanitarista | Cargo em extinção |
| Secretário Executivo | Curso superior em Secretario Executivo e/ou registro no órgão competente |
| Sociólogo | Sem Alteração |
| Técnico Desportivo | Sem Alteração |
| Técnico em Assuntos Educacionais | Sem Alteração |
| Tecnólogo em Cooperativismo | Cargo foi extinto |
| Tecnólogo/formação | Sem Alteração |
| Teólogo | Cargo foi extinto |
| Terapeuta Ocupacional | Cargo foi extinto |
| Tradutor Intérprete | Cargo foi extinto |
| Zootecnista | Sem Alteração |

Cargos com proposta de ajuste de ingresso sem mudança de nível de classificação

| CARGO | EXTINTO (Sim ou Não) | PROPOSTA | JUSTIFICATIVAS |
|------------|----------------------|--|--|
| Arquivista | Não | Alteração no requisito de ingresso Curso superior em Arquivologia e/ou registro no Conselho competente | O curso superior é de Arquivologia, contudo à época de criação do curso, vários servidores conseguiram o registro no Ministério do Trabalho e tiveram o reconhecimento no enquadramento no PUCRCE. Neste sentido, propomos |





| | | | |
|--------------------------------|-------------------|---|---|
| | | | acrescentar “e/ou registro no Conselho competente”. |
| Bibliotecário - documentalista | Não | Alteração no requisito de ingresso Curso superior em Biblioteconomia e/ou registro no Conselho competente. | O curso superior em Ciência da Informação não estava conseguindo registro junto ao conselho de Biblioteconomia. |
| Coreógrafo | Cargo em extinção | Alteração no requisito de ingresso Para inclusão do curso de dança | Os requisitos de escolaridade na lei está restritivo. Proposta é de que passe a ser Curso Superior na área. |
| Secretario Executivo | Não | Alteração no requisito de ingresso Curso Superior Secretario Executivo e/ou registro no Conselho | O curso superior é de Secretário Executivo, contudo à época de criação do curso, vários servidores conseguiram o registro no Ministério do Trabalho e tiveram o reconhecimento no enquadramento no PUCRCE. Neste sentido, propomos acrescentar “e/ou registro no órgão competente”. |
| Tradutor Interprete/ área | Cargo foi extinto | Alteração no requisito de ingresso para inclusão do curso superior de Tradutor Interprete/idioma | Os requisitos de escolaridade na lei está restritivo. Proposta é de que passe a ser Curso Superior na área.??? |
| Produtor Cultural | Não | Desaglutinar do cargo Comunicólogo Requisito de ingresso curso superior na área | A lei nº11.091, transformou o cargo de Produtor Artístico do PUCRCE em Produtor Cultural. Esse cargo acabou também aglutinando o cargo de Comunicólogo. Existe o curso Superior em Produção Cultural e os antigos comunicólogos, que acabaram sendo enquadrados no cargo de Produtor Cultural, alegam que, além de não possuírem a formação para o novo cargo, fizeram o concurso público para comunicólogo e exercem as atividades enquanto comunicólogos junto às Assessorias de Comunicação das IES. A proposta é de desaglutinar o comunicólogo do cargo de Produtor Cultural, realocando seus antigos ocupantes. |
| Comunicólogo | Não | Criar o cargo. Requisito de ingresso curso superior na área | A lei nº11.091, transformou o cargo de Produtor Artístico do PUCRCE em Produtor Cultural. Esse cargo acabou também aglutinando o cargo de Comunicólogo. Existe o curso Superior em Produção Cultural e os antigos comunicólogos, que acabaram sendo enquadrados no cargo de Produtor Cultural, alegam que, além de não |





| | | | |
|--|--|--|--|
| | | | possuírem a formação para o novo cargo, fizeram o concurso público para comunicólogo e exercem as atividades enquanto comunicólogos junto às Assessorias de Comunicação das IES. A proposta é de desaglutinar o comunicólogo do cargo de Produtor Cultural, realocando seus antigos ocupantes. |
|--|--|--|--|

CARGOS DO AMBIENTE MARITIMO

As Instituições que possuem servidores neste grupo, até esta data não apresentaram propostas de alteração para estes cargos.

| Nível de Classificação | Cargo |
|------------------------|--------------------------------|
| A | Pescador Profissional |
| A | Redeiro |
| A | Taifeiro Fluvial |
| A | Taifeiro Marítimo |
| B | Barqueiro |
| B | Conservador de Pescado |
| B | Contramestre Fluvial/ Marítimo |
| B | Eletricista de Embarcação |





| | |
|---|--|
| B | Marinheiro |
| B | Marinheiro Fluvial |
| B | Mestre de Rede |
| C | Condutor/Motorista Fluvial |
| C | Cozinheiro de Embarcações |
| C | Marinheiro de Máquinas |
| C | Marinheiro Fluvial de Máquinas |
| C | Mestre de Embarcações de Pequeno Porte |
| C | Operador de Rádio-Telecomunicações |
| C | Segundo Condutor |
| D | Mecânico (apoio marítimo) |
| E | Assistente Técnico em Embarcações |
| E | Comandante de Lancha |
| E | Comandante de Navio |
| E | Imediato |





| | |
|---|--------------------|
| E | Mestre Fluvial |
| E | Mestre Regional |
| E | Primeiro Conductor |

ANEXO II

(Anexo IV-C da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005)

TABELA DE PERCENTUAIS DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

c) Quadro de Equivalência do RSC-TAE, com vigência a partir de 31 de dezembro de 2014:

| Nível de educação formal superior ao previsto para o exercício do cargo Equivalente | ou | Reconhecimento de Saberes e Competências dos Técnico-Administrativos em Educação (RSC-TAE) | Percentual RSC-TAE |
|--|-----------|---|---------------------------|
| Ensino fundamental completo | ou | RSC-TAE I + Ensino | 10% |





| | | | |
|--|----|---|------|
| | | Fundamental Incompleto | |
| Ensino médio completo | ou | RSC-TAE II + Ensino Fundamental Completo | 15% |
| Ensino médio profissionalizante ou ensino médio com curso técnico completo | ou | RSC-TAE III + Ensino Fundamental Completo | 20% |
| Curso de graduação completo | ou | RSC-TAE IV + Ensino Médio ou Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino Médio com Curso Técnico Completo | 25% |
| Especialização, com carga horária igual ou superior a 360h | ou | RSC-TAE V + Graduação | 30% |
| Mestrado | ou | RSC-TAE VI + Especialização | 52% |
| Doutorado | ou | RSC-TAE VII + Mestrado | 75% |
| Pós-Doutorado | ou | RSC-TAE VIII + Doutorado | 100% |

